

000052

Edital de Chamamento Público 08/2020
PROPOSTA
PROPONENTE: PEDRO EVALDO DE PELEGRINI
22/12/2020

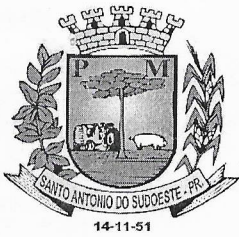
Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 22 / 12 / 2020

Morário: 08 : 30

8
Comissão de Licitações



ANEXO I - REQUERIMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020
Subsídio Emergencial Lei Aldir Blanc

AO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
DE SANTO ANTONIO DO SUDOEST- PR

Prezado Diretor:

Considerando o Espaço Cultural como o espaço organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicado a realizar atividades artísticas e culturais no município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, de acordo com o artigo 8º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o Espaço Cultural, pelo qual respondo como Representante ou Responsável Legal, preenche e comprova todas as exigências descritas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc) para acessar o subsídio financeiro, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor Municipal de Cultura de Santo Antonio do Sudoeste/PR, destinado ao setor cultural e artístico atingido pelo estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

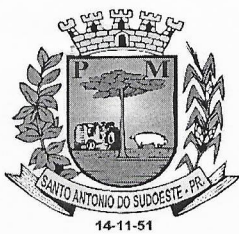
Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito nos dois cadastros previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc), com sua inscrição, Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural homologado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural, que é vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural, conforme artigo 7º, § 3º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o Espaço Cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, nem vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme artigo 8º, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço Cultural, sendo beneficiário do subsídio, de garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, gratuitamente, de forma única ou em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Comitê Gestor Municipal de cultura de Santo Antonio do Sudoeste/PR, conforme artigo 9º, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço Cultural e artístico, sendo beneficiário do subsídio, de apresentar prestação de contas referente ao uso do subsídio perante o Departamento Municipal de Cultura, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da parcela única do subsídio, conforme artigo 10 da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc).



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

000054

Considerando ainda as disposições do Decreto Federal no 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal no 156, de 19 de março de 2020 e do Decreto Municipal nº. 358, de 14 de setembro de 2020.

Eu,

(Nome completo do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural, de acordo com o Registro Civil)

CPF Nº

Registro Geral R.G. Nº

Nacionalidade:

Residente e domiciliado no

Endereço:

Nº:

Bairro/localidade:

CEP:

Telefone de contato:

E-mail de
contato:

Representante ou responsável
Legal pelo Espaço Cultural
denominado:

Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao subsídio previsto na Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento: **IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO**

Nº do CNPJ (Espaço cultural formal):

Situado e em atividade legal no município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, no endereço:

Rua/avenida:

Nº:

Bairro/localidade:

CEP:

Telefone de contato:

E-mail de
contato:

Site web:

Enquadramento do Espaço Cultural:

Coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)

Associação, Fundação ou Instituto

Cooperativa

MEI – Microempreendedor individual



ME - Microempresa

EPP – Empresa de Pequeno Porte

Pessoa Física

Outro:

Situação do local de funcionamento do Espaço Cultural (selecionar a melhor opção que identifica a situação do local):

Espaço alugado

Espaço emprestado ou de uso compartilhado

Espaço itinerante

Espaço próprio

Espaço próprio financiado

Espaço público cedido em comodato

Outro:

Área cultural principal do Espaço Cultural:

Artes de teatro

Artes visuais

Artesanato

Audiovisual

Cultura popular

Desing

Moda

Fotografia

Gastronomia

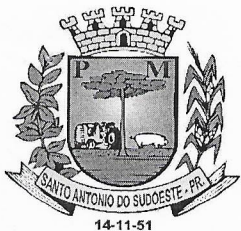
Literatura

Música

Antiquário

Arquivo

Ateliê



- Biblioteca
- Casa de cultura
- Casa de eventos
- Centro cultural
- Centro de educação musical
- Centro de tradições
- Cinema ou Cineclube
- Circo
- Escola ou casas de dança
- Editora
- Escolas de artes
- Estúdio (linguagem ou atividade cultural)
- Galeria de artes
- Livraria ou Sebo
- Museu ou Centro de memória
- Parque de diversões
- Produtora
- Teatro
- Terreiro
- Sede de grupo
- Outro:

Gastos de Manutenção do Espaço Cultural:

- Até R\$ 3.000,00
- Até R\$ 5.000,00
- Até R\$ 10.000,00 ou mais

Despesas mensais em reais (R\$) com a manutenção do Espaço Cultural: ex: água, luz, internet, transporte, telefone, aluguel, excluídas as despesas referentes a vínculo empregatício. O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020).



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

000057

Funcionários vinculados ao Espaço Cultural e valor mensal total com salários: informar o número de funcionários e o valor mensal total dos salários. O período de caracterização do valor mensal total com salários compreende ao igual período anterior à vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020):

	Número de funcionários	Valor mensal total com salários
Funcionários Formais (CLT)		
Funcionários Informais (contrato temporário ou outro)		
TOTAL		

Pedro Evaldo de Pelegrini

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome completo: PEDRO EVALDO DE PELEGRINI

RG: 3793484

CPF: 002709396-44



ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020
Subsídio Emergencial Lei Aldir Blanc

DECLARAÇÕES

DECLARO que o Espaço Cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito em nos dois cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição, Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural a ser homologados pelo Comitê Gestor Municipal e pela Comissão de Avaliação.

Possuo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

- Cadastro Estadual de Cultura
- Cadastro Municipal de Cultura
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
- Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
- Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
- DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade cultural e/ou artística e teve suas atividades interrompidas ou prejudicadas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia de COVID 19, conforme dispõe o inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.
- DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do art. 8º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc).
- DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.
- DECLARO também que estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos financeiros recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizados com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, conforme previsto no edital de chamamento público nº.
- DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, ao receber o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Departamento Municipal de Cultura de Santo Antonio do Sudoeste/PR, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da parcela única do subsídio, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc).



DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, ao receber o subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, gratuitamente, de forma única ou em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Comitê Gestor Municipal de Cultura, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc).

(Supondo que o Espaço Cultural tenha recebido R\$ 3.000,00, a contrapartida deverá envolver atividades em bens ou serviços economicamente mensuráveis que somem 30% do valor recebido. Exemplo: realização de uma apresentação musical no valor de R\$ 900,00 em escolas públicas de Santo Antonio do Sudoeste ou outro espaço designado pelo Departamento Municipal de Cultura).

OBS: O anexo IV com a descrição das atividades que serão apresentadas como contrapartida deverá ser entregue no Departamento de Cultura 05 (cinco) dias corridos após a publicação da homologação.

DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do subsídio financeiro.

DECLARO que todas as informações constantes no Requerimento e nesta Autodeclaração de Espaço Cultural **são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade**, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS (O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço Cultural é mantido ou organizado por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

Titular da conta:

Banco:

Nº da Agência:

Nº da conta:

Pedro Evaldo de Pelegrini
Nome completo: PEDRO EVALDO DE PELEGRINI

RG: 3793484

CPF: 002709396-44

1- PROTOCOLO

Recebido em: ____/____/____


Nome e Assinatura do Servidor

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020
Subsídio Emergencial Lei Aldir Blanc

Submeto como proposta de contrapartida do Espaço Cultural a realização das seguintes atividades presenciais gratuitas em bens ou serviços economicamente mensuráveis, que correspondam no mínimo 30% do valor recebido, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita podendo ser única ou em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Departamento Municipal de Cultura, conforme apresentado no anexo IV, mediante eventuais ajustes e aprovação final pelo Município:

Valor do subsídio recebido	R\$ 9.000,00
Atividades propostas em bens ou serviços:	
Cessão por empréstimos em atividades de clubes de serviço, clube de idosos e outros da ação social e departamento de cultura	R\$ 2.000,00
Participação em atividades artístico culturais promovidos pelo departamento de cultura e ação social	R\$ 1.000,00
TOTAL 30%	R\$ 3.000,00

CLUBE DA AMIZADE
CNPJ 31.469.978/0001-20


PEDRO EVALDO DE PELEGRINI
CPF 002.709.396-44
RG 3793484

000061

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.793.484 DATA DE EXPIRAÇÃO 09.03.1995

NOME PEDRO EVALDO DE PELEGRINI

FILIAÇÃO Napoleão Severo de Pelegrini Geni da Costa Pelegrini

NATURALIDADE BARRAÇÃO-PR DATA DE NASCIMENTO 20.10.1968

DOC. DIRIGEM Cert. Nasc. 11.865 Fl. 17 L.A-12 Cart. Gnoatto-Barracão-PR.

CPF 1815320697

ERNOIR DA ROCHA Delegado Regional de Polícia

ASSINATURA DO DETETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME PEDRO EVALDO DE PELEGRINI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 3793484 SESP SC

CPF 002.709.396-44 DATA NASCIMENTO 20/10/1968

FILIAÇÃO NAPOLEAO SEVERO DE PELEGRINI GENI DA COSTA PELEGRINI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 01225513889 VALIDADE 04/02/2024 1ª HABILITACAO 17/04/2000

OBSERVAÇÕES

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1815320697

ASSINATURA DO PORTADOR Pedro S. de Peleg

LOCAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR DATA EMISSAO 05/02/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

10965515402 PR915789357

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR 1815320697

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

13/R

ASINATURA DO TITULAR Pedro S. de Peleg

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Foto do titular

Impressão de impressão digital

SANEPAR Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376 CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.494.013/0001-45 Inscrição Estadual 101.80080-84 Internet: www.saneapar.com.br

CONTA FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115

NOME DO CLIENTE PEDRO EVALDO DE PELEGRINI MATRÍCULA 3508.5114

ENDERECO R DAS PALMEIRAS Q 292 L 01 NÚMERO 561 Nº LADO - Nº FRENTE

CEP 85.710-000 LOCAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ROTEIRO DE LEITURA 249-05-20-249-28334 HIDRÔMETRO Y18AA0356158-4-1 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP 034 001 001 - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flor	Coll. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	37	5	37	-	37	
Nº Amostras Realizadas	38	38	45	27	38	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	38	38	45	26	38	

Conclusão FORAM SOLUCIONADAS AS AMOSTRAS QUE NAO ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2019	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO			
2020	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO					

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS	PREFEITURA (R\$)	SANEPAR (R\$)
TX LIXO PREFEITURA	42,20	

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
		ÁGUA	ÁGUA ESGOTO
RES Mínimo	5		38,77
De 6 a 10m3	2	1,20	2,40
COM Mínimo	5		60,00
De 6 a 10m3	3	1,79	5,37

HISTÓRICO DE CONSUMO m3

02/19 03/19 04/19 05/19 06/19 07/19 08/19 09/19 10/19 11/19 12/19 01/20 02/20 03/20 04/20 05/20 06/20 07/20

17/12/2020 - BANCO DO BRASIL S.A. - 09.36.25
0080573950 - AUTO-ATENDIMENTO

EXTRATO CONTA CORRENTE PARA SIMPLES CONFERENCIA

AGENCIA: 0805-2 CONTA: 6.201-4
CLIENTE: PEDRO EVALDO DE PELEGRINI

HISTORICO	DOCUM.	VALOR
-----30/11/2020-----		
Saldo Anterior		0,00C
-----01/12/2020-----		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PEDRO EVALDO DE PELEGRINI**
CPF: **002.709.396-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:42:31 do dia 27/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2021.

Código de controle da certidão: **3C49.7C90.335A.9576**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023049520-70

Certidão fornecida para o CPF/MF: **002.709.396-44**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/12/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 27 de Novembro de 2020

NEGATIVA Nº: 2807/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QE5MX4X85RP5

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

NOME: PEDRO EVALDO DE PELEGRINI

CONTROLE

CPF

5521106

002.709.396-44

ENDEREÇO


RUA JOAO MARIA DE LARA (ANT.18), S/N - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) PEDRO EVALDO DE PELEGRINI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) NAPOLEAO SEVERO DE PELEGRINI	(mãe) GENI DA COSTA DE PELEGRINI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/10/1968	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 3793484	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 002.709.396-44	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MIGUEL DIAS VILALBA			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM FRONTEIRA	CEP 85710-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006609 - Santo Antônio do Sudoeste
MUNICIPIO Santo Antônio do Sudoeste			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL PEDRO EVALDO DE PELEGRINI		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DAS PALMEIRAS		NÚMERO 561	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM FRONTEIRA V	CEP 85710-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006609 - Santo Antônio do Sudoeste
MUNICIPIO Santo Antônio do Sudoeste		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marpacontadores@hotmail.com
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8230002 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto CASAS DE FESTAS E EVENTOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/09/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 29/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Pedro Evaldo Pelegrini</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR2180001988558	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2018 11:31 SOB Nº 41108485106.
PROTOCOLO: 184898625 DE 06/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803796795. NIRE: 41108485106.
PEDRO EVALDO DE PELEGRINI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000067

TABELIONATO DE NOTAS

Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR

Av. Brasil, 1477 - Centro - CEP: 85710-000

Ricardo Levi Jales de Brito - Tabelião

Fone: (48) 3563-1247

Selo N° 0752.000033, Competência: LHMK-000033

cartoriojales.sas@gmail.com

Consulte o selo em <http://www.cartoriojales.com.br>

Reconheço a firma por Verdadeira de **PEDRO EVALDO DE PELEGRINI**. Dou fé

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 30 de agosto de 2018

Em Teste da Verdade

Dienece Tavares - Tabelã Substituta

Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60), Selo Competência: R\$0,80,

Funreju: R\$2,10, Facsp: R\$0,42



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2018 11:31 SOB N° 41108485106.
PROTOCOLO: 184898625 DE 06/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803796795. NIRE: 41108485106.
PEDRO EVALDO DE PELEGRINI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.469.978/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2018
NOME EMPRESARIAL PEDRO EVALDO DE PELEGRINI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DAS PALMEIRAS	NÚMERO 561	COMPLEMENTO *****
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM FRONTEIRA V	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9118-2018/ (46) 3563-1049	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/11/2020** às **09:30:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 31469978/0001-20
Razão Social : PEDRO EVALDO DE PELEGRINI
Endereço : RUA DAS PALMEIRAS 561 / JARDIM FRONTEIRA V / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
/ PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2020 a 29/12/2020

Certificação Número: 2020113010385033364284

Informação obtida em 30/11/2020, às 10:38:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEDRO EVALDO DE PELEGRINI
CNPJ: 31.469.978/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:33:52 do dia 17/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2021.

Código de controle da certidão: **186B.74AB.231D.0953**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023049710-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.469.978/0001-20**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Santo Antonio do Sudoeste


**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**NEGATIVA
Nº 2808 / 2020**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **27/12/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
Santo Antônio do Sudoeste, 27 de Novembro de 2020

REQUERENTE:
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QE5MX4X85UB3
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**RAZÃO SOCIAL: PEDRO EVALDO DE PELEGRINI -ME**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
28483	31.469.978/0001-20		28333

ENDEREÇO

RUA DAS PALMEIRAS, 561 - JARDIM FRONTEIRA V Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Casas de festas e eventos

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRO EVALDO DE PELEGRINI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.469.978/0001-20
Certidão n°: 33277124/2020
Expedição: 17/12/2020, às 09:17:09
Validade: 14/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO EVALDO DE PELEGRINI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.469.978/0001-20, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000075

Edital de Chamamento Público 08/2020
PROPOSTA
PROPONENTE: TATIANE RECALCATTI LORENCE
22/12/2020

Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 22 / 12 / 2020

Morário: 08 : 45

E
Comissão de Licitações

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020
Subsídio Emergencial Lei Aldir Blanc

DECLARAÇÕES

DECLARO que o Espaço Cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito em nos dois cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição, Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural a ser homologados pelo Comitê Gestor Municipal e pela Comissão de Avaliação.

Possuo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

Cadastro Estadual de Cultura

Cadastro Municipal de Cultura

Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura

Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura

Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)

Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)

Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade cultural e/ou artística e teve suas atividades interrompidas ou prejudicadas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia de COVID 19, conforme dispõe o inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do art. 8º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc).

DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.

DECLARO também que estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos financeiros recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizados com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, conforme previsto no edital de chamamento público nº.

DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, ao receber o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas

referente ao uso do benefício ao Departamento Municipal de Cultura de Santo Antonio do Sudoeste/PR, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da parcela única do subsídio, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc).

- DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, ao receber o subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, gratuitamente, de forma única ou em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Comitê Gestor Municipal de Cultura, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc).

(Supondo que o Espaço Cultural tenha recebido R\$ 3.000,00, a contrapartida deverá envolver atividades em bens ou serviços economicamente mensuráveis que somem 30% do valor recebido. Exemplo: realização de uma apresentação musical no valor de R\$ 900,00 em escolas públicas de Santo Antonio do Sudoeste ou outro espaço designado pelo Departamento Municipal de Cultura).

OBS: O anexo IV com a descrição das atividades que serão apresentadas como contrapartida deverá ser entregue no Departamento de Cultura 05 (cinco) dias corridos após a publicação da homologação.

- DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do subsídio financeiro.

- DECLARO que todas as informações constantes no Requerimento e nesta Autodeclaração de Espaço Cultural **são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade**, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

DADOS COMPLEMENTARES - BANCÁRIOS (O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço Cultural é mantido ou organizado por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

Titular da
conta: TATIANE RECALCATTI LORENCE

Banco: SICOOB

Nº da Agência: 4342-7

Nº da conta: 001-2004421-6

Tatiane Recalcatti Lorence
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome completo: TATIANE RECALCATTI LORENCE

RG: 7925101-1

CPF: 039.876.839-02

ANEXO I - REQUERIMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020
Subsídio Emergencial Lei Aldir Blanc

AO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
DE SANTO ANTONIO DO SUDOEST- PR

Prezado Diretor:

Considerando o Espaço Cultural como o espaço organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicado a realizar atividades artísticas e culturais no município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, de acordo com o artigo 8º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o Espaço Cultural, pelo qual respondo como Representante ou Responsável Legal, preenche e comprova todas as exigências descritas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc) para acessar o subsídio financeiro, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor Municipal de Cultura de Santo Antonio do Sudoeste/PR, destinado ao setor cultural e artístico atingido pelo estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito nos dois cadastros previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc), com sua inscrição, Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural homologado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural, que é vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural, conforme artigo 7º, § 3º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o Espaço Cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, nem vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme artigo 8º, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço Cultural, sendo beneficiário do subsídio, de garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, gratuitamente, de forma única ou em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Comitê Gestor Municipal de cultura de Santo Antonio do Sudoeste/PR, conforme artigo 9º, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço Cultural e artístico, sendo beneficiário do subsídio, de apresentar prestação de contas referente ao uso do subsídio perante o Departamento Municipal de Cultura, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da parcela única do subsídio, conforme artigo 10 da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Considerando ainda as disposições do Decreto Federal no 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal no 156, de 19 de março de 2020 e do Decreto Municipal n°. 358, de 14 de setembro de 2020.

Eu, **TATIANE RECALCATI LORENCE**

(Nome completo do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural, de acordo com o Registro Civil)

CPF N° 039.876.839-02

Registro Geral R.G. N° 7925101-1

Nacionalidade: **BRASILEIRA** Residente e domiciliado no

Endereço: **RUA SEBASTIÃO LOUREIRO DE LIMA**

N°: **592** Bairro/localidade: **PRINCESA ISABEL**

CEP: **85.710-000** Telefone contato: de **(46)999014183**

E-mail de contato: **thatyciadadanca@gmail.com**

Representante ou responsável Legal pelo Espaço Cultural denominado: **TATIANE RECALCATI LORENCE**

Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao subsídio previsto na Lei Federal n° 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento: **IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO**

TAHTY COMPANHIA DE DANÇAS

N° do CNPJ (Espaço cultural formal): **19.044.723/0001-10**

Situado e em atividade legal no município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, no endereço:

Rua/avenida: **Afonso Arrachea**

N°: **460** Bairro/localidade: **centro**

CEP: **85710-000** Telefone contato: de **(46)999014183**

E-mail de contato: **thatyciadadanca@gmail.com**

Site web:

Enquadramento do Espaço Cultural:

- Coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)
- Associação, Fundação ou Instituto
- Cooperativa

MEI – Microempreendedor individual

ME - Microempresa

EPP – Empresa de Pequeno Porte

Pessoa Física

Outro:

Situação do local de funcionamento do Espaço Cultural (selecionar a melhor opção que identifica a situação do local):

Espaço alugado

Espaço emprestado ou de uso compartilhado

Espaço itinerante

Espaço próprio

Espaço próprio financiado

Espaço público cedido em comodato

Outro:

Área cultural principal do Espaço Cultural:

Artes de teatro

Artes visuais

Artesanato

Audiovisual

Cultura popular

Desing

Moda

Fotografia

Gastronomia

Literatura

Música

Antiquário

Arquivo

Ateliê

- Biblioteca
- Casa de cultura
- Casa de eventos
- Centro cultural
- Centro de educação musical
- Centro de tradições
- Cinema ou Cineclube
- Circo
- Escola ou casas de dança
- Editora
- Escolas de artes
- Estúdio (linguagem ou atividade cultural)
- Galeria de artes
- Livraria ou Sebo
- Museu ou Centro de memória
- Parque de diversões
- Produtora
- Teatro
- Terreiro
- Sede de grupo
- Outro:

Gastos de Manutenção do Espaço Cultural:

- Até R\$ 3.000,00
- Até R\$ 5.000,00
- Até R\$ 10.000,00 ou mais

Despesas mensais em reais (R\$) com a manutenção do Espaço Cultural: ex: água, luz, internet, transporte, telefone, aluguel, excluídas as despesas referentes a vínculo empregatício. O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020).

Funcionários vinculados ao Espaço Cultural e valor mensal total com salários: informar o número de funcionários e o valor mensal total dos salários. O período de caracterização do valor mensal total com salários compreende ao igual período anterior à vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020):

	Número de funcionários	Valor mensal total com salários
Funcionários Formais (CLT)		
Funcionários Informais (contrato temporário ou outro)		
TOTAL		

Tatiane Recalcatti Lorence

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome completo: TATIANE RECALCATTI LORENCE

RG: 7925101-1

CPF:039.876.839-02

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020
Subsídio Emergencial Lei Aldir Blanc

Submeto como proposta de contrapartida do Espaço Cultural a realização das seguintes atividades presenciais gratuitas em bens ou serviços economicamente mensuráveis, que correspondam no mínimo 30% do valor recebido, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita podendo ser única ou em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Departamento Municipal de Cultura, conforme apresentado no anexo IV, mediante eventuais ajustes e aprovação final pelo Município:

Valor do subsídio recebido	R\$ 9.000,00
Atividades propostas em bens ou serviços:	
Aulas de DANÇAS para alunos carentes coordenadas pelo Departamento de Ação Social do Município;	R\$ 2.000,00
Participação em atividades artístico culturais promovidos pelo departamento de cultura e ação social	R\$ 1.000,00
TOTAL 30%	R\$ 3.000,00

THATY COMPANHIA DE DANÇAS
CNPJ 19.044.723/0001-10

Tatiane Recalcatti Lorence

TATIANE RECALCATTI LORENCE - CONTRATADO
CPF: 039.876.839-02
RG: 7925101-1



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

TATIANE RECALCATTI LORENCE 03987683902

Nome do Empresário

TATIANE RECALCATTI LORENCE

Nome Fantasia

THATY CIA DE DANCA

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

79251011

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

039.876.839-02

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

10/10/2013

Número de Registro

CNPJ

19.044.723/0001-10

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85710-000	RUA AFONSO ARRECHEA	497	SALA COMERCIAL
Bairro	Município	UF	
CENTRO	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades

10/10/2013

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME53462118

Número do Identificador

19044723000110

Data de Emissão

23/12/2020

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



000085

Identificação

Nome Empresarial

TATIANE RECALCATTI LORENCE 03987683902

Nome do Empresário

TATIANE RECALCATTI LORENCE

Nome Fantasia

THATY CIA DE DANCA

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

79251011

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

039.876.839-02

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

10/10/2013

Número de Registro

CNPJ

19.044.723/0001-10

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85710-000	RUA AFONSO ARRECHEA	497	SALA COMERCIAL
Bairro	Município	UF	
CENTRO	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades

10/10/2013

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME53462118

Número do Identificador

19044723000110

Data de Emissão

23/12/2020

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
039.876.839-02

Nome
TATIANE RECALCATTI LORENCE

Nascimento
25/09/1983

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

22/12/2020

Comissão de Licitações

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.925.101-1



POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.925.101-1

DATA DE EMISSÃO: 12/11/2012

NOME: TATIANE RECALCATTI LORENCE

FILIAÇÃO: DARCY RECALCATTI

OCUPE DA SILVA RECALCATTI

NATURALIDADE: AMPERE/PR

DATA DE NASCIMENTO: 25/09/1983

DOC. ORDEM: COMARCADO BELTRAG/PR DA SEDE

C.CAB-322 LIVRO-118100-FOUM-12

CPF: 039.876.839-02

CURITIBA/PR

000056

Município de Santo Antonio do Sudoeste


**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**Positiva com efeito de negativa
Nº 2823 / 2020**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/12/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Santo Antônio do Sudoeste, 27 de Novembro de 2020

REQUERENTE: o mesmo

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QE5MX4X8XESQ**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: TATIANE RECALCATTI LORENCE

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
28227	19.044.723/0001-10	ISENTO	28064

ENDEREÇO

RUA AFONSO ARRECHEA, 497 - SALA - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

LAIS DOS SANTOS
AGENTE ADMINISTRATIVA
MAT 1954
Responsável

Emitido por: LAIS DOS SANTOS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL

Pelo presente instrumento partículas, as partes mencionadas e qualificadas a seguir, tem entre si justo e contratado o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO de uma sala comercial, obedecidas as cláusulas e condições adiante pactuadas que reciprocamente estipulam, outorgam e aceitam.

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

1. LOCADOR (es): MIZHER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Empresa Privada, estabelecida a Av. Brasil, 999 na Cidade de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Parana, e inscrito no CNPJ(MF) nº01.090.522/0001-94, neste ato representado por seu Administrador, Jamal Ibrahim Isa Abdel Hadi, brasileiro, casado, Administrador de empresas, RG 3.695.449-3, e CPF/MF 632.253.449-15.

2. LOCATÁRIO (s): TATIANE RECALCATTI LORENCE, pessoa física, residente e domiciliada na Rua Sebastiao Loureiro de Lima, 592, Bairro Princesa Izabel, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, inscrito no CPF 039.876.839-02, Cedula de Identidade nº 7.295.101-1.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA LOCAÇÃO:

Sala Comercial numero 08 do Edificio Nijmeh Abdel Hadi Mizher, localizado na Rua Afonso Arrechea, 460, que o LOCATÁRIO declara receber em perfeitas condições de uso e com todas as instalações funcionando, com pintura nova.

Parágrafo único – o LOCATÁRIO utilizará o imóvel para FINS COMERCIAIS, lhe sendo vedado alterar a destinação da coisa locada no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo de locação é de 12 (doze) meses. Terminado o prazo, o LOCATÁRIO se obriga a restituir a SALA COMERCIAL ao LOCADOR livre e desocupada, pintada de novo, em perfeito estado de conservação, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único – O prazo de locação poderá ser prorrogado por mais um período de 12 meses, ou por prazo diferente, por consentimento tácito ou pela manifestação de uma das partes e a outra aceite esta intenção no mínimo até 30 (trinta) dias antes do vencimento, continuando em vigor todas as cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Antes do vencimento do contrato não poderá o LOCADOR reaver a SALA alugada, senão ressarcindo ao LOCATÁRIO as perdas e danos resultantes, nem o LOCATÁRIO devolve-la ao LOCADOR, senão pagando a Multa Contratual (Cláusula Décima Sexta).

CLAUSULA QUARTA: O valor do aluguel mensalmente convencionado será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o período locado.

Ao final do prazo contratual não tendo sido desocupado o imóvel, o LOCADOR poderá ajustar o valor do aluguel, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, tomando por base a correção pela variação do IGPM no período, ou qualquer outro que o Governo vier a adotar na ocasião do reajuste. O reajuste poderá ainda ocorrer em razão de alteração do prazo de reajuste por Lei, pela prorrogação da

locação, ou mesmo por acordo entre as partes, acordo tácito, decisão judicial ou determinação legal.

Parágrafo Único – No final do prazo da locação, ou da sua prorrogação, o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel pintado de novo com as cores originais, instalações elétricas e hidráulicas funcionando, e ainda, substituindo tudo que estiver danificado, devolvendo o imóvel exatamente como o recebeu.

CLÁUSULA QUINTA – O valor do aluguel será quitado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, por meio de boleto ou título de cobrança bancária. Não serão aceitos depósitos em conta depósito, pois os títulos permanecerão em aberto na carteira de cobrança do Banco, e portanto sujeito à protesto.

Parágrafo Primeiro – A simples alegação de não ter recebido o Boleto não exime o LOCATÁRIO do pagamento até a data do vencimento. Na falta do documento de cobrança Bancária, o aluguel deve ser pago no escritório do Administrador.

Parágrafo Segundo – Os aluguéis e encargos pagos fora do prazo estipulado serão acrescidos de Multa de 10% (dez por cento) e da taxa de permanência na Agência Bancária, independente de ação judicial e sem prejuízo da responsabilidade por custas e honorários advocatícios, inclusive no caso de ser proposta ação de despejo por falta de pagamento, ação de cobrança ou de protesto de título.

CLÁUSULA SEXTA – Fica estabelecido que na falta de pagamento do aluguel ou Taxas de Condomínio, impostos ou de quaisquer encargos pelo LOCATÁRIO, dentro dos respectivos prazos de vencimento, o LCOADOR poderá emitir uma Letra de Câmbio contra o LOCATÁRIO e FIADOR no valor do débito com os acréscimos legais, protestando judicialmente, se necessário for.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ficará a cargo e de responsabilidade do LOCATÁRIO, durante o período locado, todas as despesas relativas à Impostos e Taxas, IPTU, despesas ordinárias de Condomínio, Energia Elétrica, Água, Gás, Taxas de Cobrança Bancária e Multas por atraso de pagamento, Fundos de Reserva para despesas normais e outras que incidirem sobre o imóvel. As contas não quitadas pelo LOCATÁRIO deverão ser embolsadas ao LOCADOR se este efetuar o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – E expressamente vedado ao LOCATÁRIO a cessão a que título for, bem como por empréstimo ou sublocação, total ou parcial do imóvel locado, ou ainda transferir direitos relativos ao presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – Em caso de falência, inadimplemento ou concordata do LOCATÁRIO ou mesmo em caso similar, fica este contrato automaticamente rescindido, independente de qualquer formalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Toda obra ou melhoria que o LOCATÁRIO introduzir na SALA locada dependerão, em cada caso, de prévia autorização do LOCADOR e incorporar-se-ão ao conjunto do imóvel, passando à propriedade do LOCADOR. A indenização e/ou retenção de benfeitorias voluptórias, úteis ou necessárias, dependerão do acordo prévio entre as partes. Fica facultado ao LOCADOR determinar ao LOCATÁRIO que desfaça ou retire no todo ou em parte qualquer benfeitoria introduzida, caso não aceite sua incorporação ao imóvel, no término da locação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – O LOCATÁRIO declara ter encontrado o imóvel em perfeito estado e em condições de uso, obrigando-se a mantê-lo em perfeito estado de conservação, cuidando para que todos os equipamentos funcionem perfeitamente. O LOCATÁRIO responderá pela ocorrência de qualquer sinistro ou danos ao imóvel. A devolução da coisa locada e seus pertences será precedida de vistoria por parte do

LOCADOR e só se completará com a entrega das chaves, mediante recibo com prova competente de devolução do imóvel, bem como da extinção do vínculo locatício

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – O LOCATÁRIO se obriga a cumprir e respeitar a Legislação sobre Condomínios, a Convenção e Regulamento Interno do Condomínio, constituindo-se sua infração em Violação Contratual, dando causa à rescisão do presente contrato e tomando-se aplicável a **Multa Contratual**.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – O LOCATÁRIO faculta desde já ao LOCADOR seu representante Corretor de Imóveis e ao Administrador do Condomínio a examinar, vistoriar o imóvel quando necessário ou conveniente, observando-se os horários previamente comunicados e combinados. Da mesma forma não poderá impedir o ingresso ao imóvel para os concertos necessários no interesse do Condomínio ou de unidade confratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Se esta locação for prorrogada por acordo entre as partes, Lei, Sentença ou mesmo consentimento tácito, continuarão em vigor todas as cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – LOCADOR e LOCATÁRIO se obrigam a respeitar e cumprir o presente contrato como se acha redigido, incorrendo o contratante, que infringir a qualquer das cláusulas, numa **MULTA** equivalente ao valor do aluguel multiplicado pelo número de meses que faltar ao término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – Se o LOCADOR optar por alienar ou permutar o imóvel, o LOCATÁRIO terá o direito de preferência e sra comunicado por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – Fica eleito o foro desta Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, com renuncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou para ações que se fundamentem neste instrumento.

Assim, justos e contratados, LOCADOR e LOCATÁRIO leram e conferiram o presente contrato na presença das TESTEMUNHAS abaixo assinadas e o firmaram em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito de direito.

Santo Antonio do Sudoeste(PR), 01 de setembro de 2019.



LOCADOR (Administrador)
Jamal Ibrahim Isa Abdel Hadi



LOCATÁRIA
TATIANE RECALCATTI LORENCE

SICOOB
 SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
 SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

14/12/2020

EXTRATO CONTA CORRENTE

10:30:20

COOP.: 4342-7 / SICOOB VALE SUL

CONTA: 2.004.421-6 / TATIANE RECALCATTI LORENCE 03987683902

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
20/11/2020		SALDO ANTERIOR	535,35C
20/11/2020		SALDO BLOQUEADO ANTERIOR	0,00*
01/12/2020	180003	COMPRA MASTERCARD MAESTRO CLOUDWA*STUDIO ELLAS SANTO ANTONIO BRA	140,00D
01/12/2020	LC-202011	JUROS CONTA GARANTIDA	3,00D
		SALDO DO DIA =====>	392,35C
03/12/2020	MASTERCARD	DÉB.CONV.DEMAIS EMPRESAS	578,62D
		SALDO DO DIA =====>	186,27D
04/12/2020	178975195	CRÉD.TED-STR PM SANTO A SUDOESTE-IPVA 75.927.582 0001-55 CODIGO TED: T627322051 00000000000000	1.000,00C
		SALDO DO DIA =====>	813,73C
07/12/2020	SANCOR SEG	DÉB. CONV. SEGUROS	42,28D
07/12/2020	129	DÉBITO PACOTE SERVIÇOS	45,00D
		SALDO DO DIA =====>	726,45C
09/12/2020	14	DEP.DINHEIRO CPF: 070.993.629-09 ENVELOPE: 0663003242	950,00C
09/12/2020	500065	COMPRA MASTERCARD MAESTRO POSTO DELTA SANTO ANTONIO BRA	100,00D
09/12/2020	891989	COMPRA MASTERCARD MAESTRO MERCADO LAZZARIN SANTO ANTONIO BRA	23,80D
		SALDO DO DIA =====>	1.552,65C
11/12/2020	465911	COMPRA MASTERCARD MAESTRO BARAO ATACADISTA CAPANEMA BRA	48,00D
11/12/2020	224217	COMPRA MASTERCARD MAESTRO SUMUP *DIVINAMIX SAO PAULO BRA	32,90D
11/12/2020	110032	COMPRA MASTERCARD MAESTRO POSTO DELTA AMPERE BRA	105,00D
		SALDO DO DIA =====>	1.366,75C
14/12/2020	4919470	DÉB.CONV.SANEAMENTO	111,37D
14/12/2020	4919472	DÉB.CONV.TRIBUTOS FEDERAIS - RFB	58,25D
		SALDO DO DIA =====>	1.197,13C

RESUMO

SALDO EM CONTA CORRENTE (+):	1.197,13C
SALDO EM CONTA INVESTIMENTO (+):	0,00C
LIMITE CONTA GARANTIDA (+):	1.000,00C
SALDO DISPONÍVEL (=):	2.197,13C
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00*
SALDO BLOQUEADO EM CONTA INVESTIMENTO:	0,00*
VENCIMENTO CONTA GARANTIDA:	28/01/2021
TAXA CONTA GARANTIDA (a.m.):	7,96%
CUSTO EFETIVO TOTAL - CET (a.m.):	8,34%
CUSTO EFETIVO TOTAL - CET (a.a.):	165,01%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	0,71D
PREVISÃO ENCARGOS:	0,49D
PREVISÃO TARIFAS:	45,00D

LIMITES DE CREDITO DISPONIVEIS

CAPITAL DE GIRO:	4.500,00
PARCELA MÁXIMA DISPONÍVEL:	1.295,45

LANÇAMENTOS FUTUROS

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
15/12/2020	COPEL - PR	DÉB.CONV.EN.ELETRICA E GÁS	137,88D
15/12/2020	TIM CELULA	DÉB.CONV.TELECOMUNICAÇÕES	66,99D

001 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 10/12/2020

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.044.723/0001-10

Razão Social: TATIANE RECALCATTI LORENCE 03987683902

Endereço: R JOSE BONIFACIO 295 / SAO MIGUEL / FRANCISCO BELTRAO / PR /
85602-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2020 a 07/01/2021

Certificação Número: 2020120904034848387883

Informação obtida em 14/12/2020 16:53:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br